

janeiro de 1977, e alteração parcial dos estatutos, publicados em 26 de maio de 2011, no Portal da Justiça, ata n.º 114 de eleição dos corpos gerentes para o período de 2023/2024, realizada em 19 de maio de 2023, auto de tomada de posse de 25 de maio de 2023 e ata da reunião da Direção de 18 de setembro de 2023, de delegação de poderes, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma

de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Desportivo Monte Real tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e ação recreativa e intelectual visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta nº1311/2022), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para atividade desportiva regular e melhoramentos de instalações desportivas.-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 18 de julho de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para apoio à participação no Campeonato Europeu de Veteranos de Ténis de Mesa e reparação do chão do ginásio, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para apoio à participação no Campeonato Europeu de Veteranos de Ténis de Mesa, conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
 - b) Financiar no montante de € 1.085,28 (mil, oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), para apoio às despesas associadas à reparação do chão do ginásio, conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
 - c) A verba está inscrita nas GOP's 2023, na ação 02.005.2002/84.111 (€ 2.500,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e na ação 02.005.2002/79.135 (€ 1.085,28), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; --
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa

ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais;-----

g) Apresentar comprovativos de despesa. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

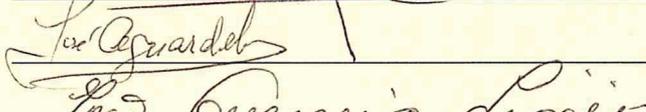
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

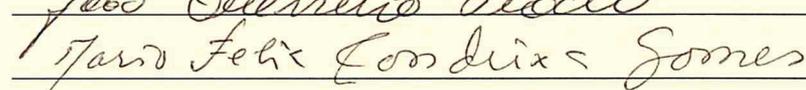
-----O encargo resultante deste contrato no montante total de € 3 585,28 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), sendo que o valor € 2 500,00 tem o cabimento n.º 118191 e o compromisso n.º 176703, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais e o valor de € 1 085,28 tem o cabimento n.º 118192 e o compromisso n.º 176780 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o ano corrente. -----

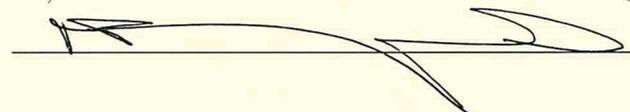
-----Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 23 de agosto de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20008884003, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 23 de agosto de 2023, (válida por três meses).-----

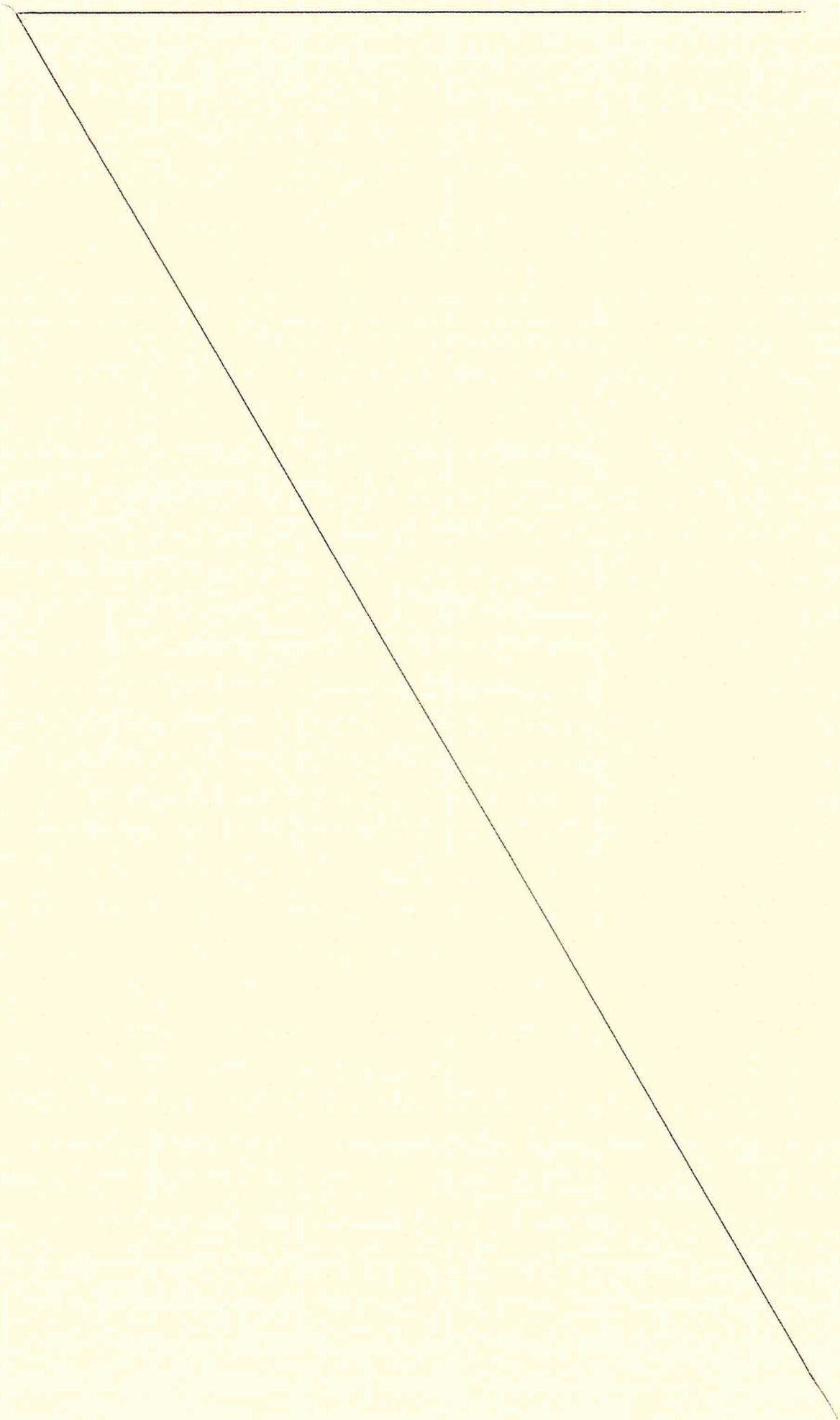
-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 25 de setembro de 2023.











Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 17 de março de 2023 11:09
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Atividade desportiva regular

Submitted on Sexta, Março 17, 2023 - 11:09 Submitted by anonymous user: [62.28.80.68] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Desportivo Monte Real
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: José Aguardela
EMAIL INSTITUCIONAL: dmonterreal@sapo.pt
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Isabel Pires
CONTACTO TELEFÓNICO: 918469957
EMAIL: isabelvpires74@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Participação em competições desportivas

--PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS--

DESCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO:

Participação no Campeonato Europeu de Veteranos de Ténis de Mesa, que se vai realizar entre os dias 26 de junho e 1 de julho de 2023, em Sandefjord, Noruega. O campeonato é organizado pela ETTU – European Table Tennis Union -

<https://www.ettu.org/en/events/european-veterans-championships/general-information/>

O Desportivo Monte Real, vai estar presente com 5 atletas (2 femininos e 3 masculinos).

JUSTIFICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO: Dada a importância que tem um Campeonato da Europa, pretende o Desportivo Monte Real estar presente, de forma a valorizar a modalidade, bem como sensibilizar e motivar novos participantes. Para os atletas que vão representar o clube é um reconhecimento do seu empenhamento e esforço dedicado à modalidade. Representar o concelho e o país é igualmente importante para a valorização da modalidade neste escalão.

MODALIDADES E ESCALÕES:

Modalidade: Ténis de Mesa

Escalão: Veteranos

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 5

VALOR APOIO MUNICIPAL: 6.497,50 €

--ANEXOS--

RELATÓRIO PARTICIPAÇÃO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/quadro_despesas.docx

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/202037>

Desportivo Monte Real

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR POR ATLETA	VALOR TOTAL
INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO	185,00 €	925,00 €
VIAGEM AVIÃO	317,50 €	1.587,50 €
ALOJAMENTO	737,00 €	3.685,00 €
THIRT'S JOGOS	60,00 €	300,00 €
TOTAL	1.299,50 €	6.497,50 €

Carla Reis

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 8 de março de 2023 11:45
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Melhoramento de Instalações Desportivas e Edifício Sede Social

Submitted on Quarta, Março 8, 2023 - 11:44 Submitted by anonymous user: [95.94.24.193] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Reparação
ENTIDADE: Desportivo Monte Real
NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: José Aguardela EMAIL INSTITUCIONAL: dmonterreal@sapo.pt SECÇÃO DESPORTIVA: KARATÉ, TENIS DE MESA
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: PEDRO VASCO DUARTE DE PAIVA LOUREIRO
EMAIL: dmonterreal@sapo.pt
CONTACTO TELEFÓNICO: 919200789

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CHÃO DO GINÁSIO JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE TELA QUE SUPORTA O PAVIMENTO
AUTO-FINANCIAMENTO: 0
FINANCIAMENTO DA CMC: 5028,20
OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0
ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:
<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/chao.jpg>
Pretende anexar outros orçamentos? Não

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/201354>

Pavimentos Desportivos

E-mail: info@pavimentosdesportivos.pt
Site: www.pavimentosdesportivos.pt
Telf: 211 155 469

Proposta nº: 26122022G
Data: 26/12/2022
Cliente: Clube Centro Desportivo Monte Real
Att: Isabel Pires

Descrição	Quantidade	Preço unitário	Total
Implementação de tela sintética de suporte para pavimento de polipropileno; inclui a remoção da tela existente e transporte para vazadouro indicado; Inclui a montagem do pavimento existente	183,75	22,50 €	4 134,38 €

Condições:

Pagamento: A acordar

Notas: Não inclui ligações eléctricas

Pressupõe a existência de uma base rígida e nivelada para a sua aplicação
Em caso de pretensão de retenção esse valor deverá ser acrescido ao valor orçamentado
O cliente deverá garantir o bom acesso a descarga dos materiais
Deverá existir no local energia 220 v
Proposta válida pelo o período de 7 dias

Total Sem IVA

4 134,38 €

C/IVA - 5.985.20